



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 23/FEV/2018 12:38 000006045

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 005, de 08 de fevereiro de 2018, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 297.000,00 no orçamento vigente e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), no orçamento vigente, em vista de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Segundo a mensagem do projeto, a abertura de tal crédito adicional especial visa utilizar o montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), proveniente de repasse do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, e complementá-lo com o montante de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para aquisição de um veículo tipo caminhão com compactador de lixo a ser utilizado no serviço de coleta de lixo urbano.

Em 08 de fevereiro de 2018, o Prefeito Municipal convocou a instalação de sessão extraordinária para discussão e deliberação do referido projeto, em regime de urgência especial, conforme Ofício protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 000006021.

A mensagem foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 15 de fevereiro de 2017.

Por fim, a Comissão de Justiça e Redação, em seu Parecer nº 004/2018 apresentou proposta de emenda modificativa que dispõe sobre a reordenação da numeração dos artigos de dito, tão somente para fins de preservação da ordem lógica dos dispositivos e coerência textual.

II – Análise

A título de análise, observa-se que a abertura de crédito adicional especial pretendida visa possibilitar a aquisição de um veículo tipo caminhão com compactador de lixo para prestação do serviço de coleta do lixo urbano no Município.

Nesse sentido, a criação da referida rubrica orçamentária atende à competência do Município de promover a melhoria nas condições locais de saneamento básico e ambiental, nos termos do artigo 5º, IX, da Lei Orgânica do Município; do artigo 23, IX, da Constituição Federal de 1988; e do artigo 182, da referida Constituição, combinado com o artigo 2º, I, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Não obstante, ao promover a melhoria nas condições locais de saneamento básico, a criação da referida rubrica orçamentária busca garantir o direito fundamental à saúde, então previsto nos artigos 6º, da Constituição Federal de 1988, e 2º, da Lei Federal nº 8.080/90, uma vez que, nos termos do artigo 3º desta, a saúde tem como determinante e condicionante o saneamento básico, dentre outros serviços (e direitos) essenciais.

Ademais, a execução de ações de saneamento básico constitui o conjunto de ações e serviços de saúde prestados pelo Poder Público Municipal, dentre outros, nos termos dos artigos 4º e 6º, II, da referida Lei nº 8.080/90.

III – Voto

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal, ou de caráter social, e deve ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Relator

Pela aprovação






Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 004/2018

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 23 de fevereiro de 2018, opinou majoritariamente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 005, de 08 de fevereiro de 2018, emendado pela Comissão de Justiça e Redação.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João da Costa Oliveira e Matheus Alves de Campos, com a ausência da Vereadora Clair Bronzati.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2018.


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente e Relator da Comissão


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membro

